

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do PORTARIA nº 006/2017 datado de 07 de Abril de 2017 e publicado em 12 de Abril de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES."** Observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 10 DE MAIO DE 2017
HORÁRIO: 09:00 hs, horário local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 48 da Lei Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES."** Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.1.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.1.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.1.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.1.1.3 MINUTA DO CONTRATO

2.1.1.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos

orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1	EXERCICIO: 2017
3.1.2	Classificação Funcional Programática/Atividade: 0802.10.302.0210.2.084 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS - UPA
3.1.3	0802.10.302.1001.2.086 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP
3.1.4	Classificação econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
3.1.5	Subelemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
3.1.6	Recursos: C/C 34.318-8, FMS

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da Adjudicação e Homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.7.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.7.3 Empresa que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da administração Federal, Estadual ou Municipal.

4.7.4 Esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

4.7.5 Possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao(a)

Pregoeiro(a) devidamente munidos com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO ou CONSOLIDADO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrados.

5.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.3 Documento dos Sócios ou diretores (Cópias do RG e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente);

5.3.2 Em caso de **REPRESENTANTE**:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no **subitem 5.3.1.1**, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF .do REPRESENTANTE;

5.4 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):

5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e Lei Federal 147/2014.

5.5.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO emitida pela Junta Comercial do Estado,

onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.5.3 De acordo com o Art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 147/2014 esse processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no Edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00032

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A proposta deverá conter planilha com Preço Unitário dos Itens, Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo deverá conter a especificação discriminada dos serviços a serem oferecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

7.4 A proposta deve apresentar as características dos serviços de forma clara e precisa em conformidade com o que foi solicitado;

7.5 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.7 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD E outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento **item 7.10** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do Edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme **item 7.10** poderá ocasionar **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa;

7.14 SERÃO DESCCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.14.2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.3 Não atenderem as exigências deste Edital;

7.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme CLÁUSULA VI do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.5 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para contratação dos serviços, objeto deste certame.

9.10 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

9.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia simples acompanhadas das vias originais para serem autenticadas pela equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas (Art. 32 da Lei 8666/93).

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, originário ou Consolidado. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados.

10.3.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 10.5.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);
a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).
- 10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a

menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

10.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.11 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

10.16 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.17 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI - NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a(o) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa

deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.4 A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data da contratação.

15.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.7 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

15.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.7.2 O presente Edital;

15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

15.10 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

15.10.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA e Hospital Municipal de Paragominas - HMP**, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes penalidades:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados não entregues sem justa causa;

16.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da comunicação Oficial;

16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar os pagamentos dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas das solicitações dos serviços, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento do serviço pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

17.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

17.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

17.1.4 Permitir acesso dos colaboradores da contratada às dependências do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

17.1.6 Fornecer todas as peças de reposição, desde que sejam emitidos laudos técnicos atestando os defeitos insanáveis das peças inutilizáveis.

17.1.7 Efetuar o devido pagamento mensal pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

17.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no **item 22.2** deste Edital.

17.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no **item 17.2** deste Edital.

17.1.10 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado pelo representante do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais;

17.1.11 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA, os colaboradores necessários a manter o serviço no qual está sendo contratado;

17.2.2 A empresa contratada deverá prestar **manutenção preventiva** nos equipamentos hospitalares seguindo as recomendações do manual do fabricante e das normas técnicas

vigentes, 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados pela administração do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA;

17.2.3 Responsabilizar-se em manter 02 (dois) profissional capacitados para a realização dos serviços de manutenção corretiva durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados, na forma de sobreaviso.

17.2.4 A empresa contratada deverá comparecer para **manutenção corretiva** dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por escrito, email ou pessoalmente pela administração do Hospital Municipal ou Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA, através de qualquer um dos servidores lotados nesses estabelecimentos, para que seja feito o reparo/conserto nos equipamentos necessários;

17.2.5 Disponibilizar pelo menos (02) dois números de telefone, sendo (01) um fixo e 01 (um) móvel para contato durante 24 (vinte e quatro) horas;

17.2.6 Não haverá limites para números de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos deverão estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;

17.2.7 Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva pelo prazo de 90 (noventa) dias contado um dia útil, após a data da conclusão dos reparos;

17.2.8 Após a realização da manutenção preventiva e corretiva, a empresa deverá preencher um formulário próprio de forma legível que conste o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada e hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo responsável do setor da Unidade de Saúde (médico, enfermeiro, bioquímico etc.) onde o equipamento encontrar-se;

17.2.9 Fornecer todas as ferramentas necessárias para a manutenção dos equipamentos;

17.2.10 Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes a contratada deverá comprovar ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da substituição das peças consideradas inutilizáveis;

17.2.11 Fornecer ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa e certificados que demonstre habilidade técnica;

17.2.12 Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação da Gestão Municipal de Saúde;

17.2.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços;

17.2.14 Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniformes, quando no exercício da profissão;

17.2.15 Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.

17.2.16 Zelar pelo material de consumo e permanente do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA, durante a execução dos serviços;

17.2.17 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.

17.2.18 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

17.2.19 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA;

17.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas Dependências do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.

17.2.21 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

17.2.22 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato a ser originado deste processo licitatório.

17.2.23 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Os equipamentos durante seu uso normal e contínuo sofrem processos de danos, desgastes, saturações que afetam a produtividade, o desempenho normal e precisão dos equipamentos, assim como o desenvolvimento das atividades e andamento dos serviços, tal contratação objetiva viabilizar e amenizar os danos aos equipamentos do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA, garantindo a boa conservação e nível de precisão adequado dos mesmos.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA.

19.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

19.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme os serviços realizados, assinada pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço e ainda pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Prefeito Municipal/Vice Prefeito. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

21.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos no que se refere à prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante, será(ao) designado(s) servidor(es) nomeado(s) através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016.

CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados através de portaria.

22.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.5 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

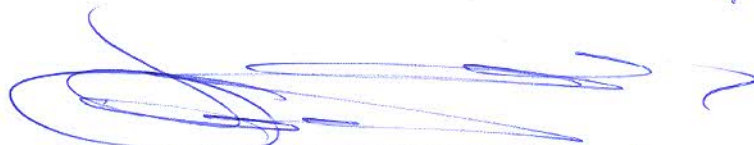
22.10 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou

questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 26 de Abril de 2017.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro


MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Ordenadora de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do
artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

_____ inscrita no CNPJ no _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Representante Legal)

CNPJ da Empresa OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue
ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos
envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

ANEXO II
DEFINIÇÕES DE ITENS

MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIP. HOSPITALARES		1,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da UPA tais como: eletrocardiograma, cardioversor, monitor multiparametro, fotopolimerizador, autoclave, foco cirurgico, refletor parabolico de luz, servo ventilador mecânico pulmonar, aspirador para rede de vacuometro, aspirador cirurgico, ventilador pulmonar microprocessado, lavadora horizontal hospitalar, secador rotativo e esfigmomanometro com pedestal.</i>					
TOTAL						

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	GARANTIA/ANO
01	Lavadora horizontal hospitalar	01	UND	S/ GARANTIA
02	Secador rotativo	01	UND	S/ GARANTIA
03	Eletrocardiograma	02	UND	S/ GARANTIA
04	Cardioversor	04	UND	S/ GARANTIA
05	Monitor Multiparametro	05	UND	S/ GARANTIA
06	Fotopolimerizador	05	UND	S/ GARANTIA
07	Autoclave horizontal	01	UND	S/ GARANTIA
08	Foco Cirúrgico Móvel	02	UND	S/ GARANTIA
09	Refletor parabólico de Luz	03	UND	S/ GARANTIA
10	Servo Ventilador Mecânico Pulmonar	01	UND	S/ GARANTIA
11	Aspirador para rede de Vacuômetro	10	UND	S/ GARANTIA
12	Refletor parabólico de luz fria	02	UND	S/ GARANTIA
13	Aspirador cirúrgico portátil	02	UND	S/ GARANTIA
14	Ventilador pulmonar microprocessado	01	UND	S/ GARANTIA
15	Esfigmomanômetro com Pedestal	30	UND	S/ GARANTIA



MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – HMP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	GARANTIA/ANO	ITEM	DESCRIÇÃO
2	SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares do Hospital Municipal tais como: Bisturi eletrônico, Lavadora roupas hospitalar, Secadora roupas hospitalar, Fototerapia, Autoclaves, Microscópio, Negatoscópio, Termodesinfetadora, Canetas de bisturi autoclaváveis, Aparelho de ultrassonografia, Aspirador cirúrgico c/ suporte, Respirador vent logos, Foco cirúrgico de teto, Mesa cirúrgica elétrica, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo, Aparelho de anestesia, Foco ginecológico luz fria, Monitor cardíaco, Serra policorte c/ motor, Balança eletrônica antropométrica, Respirador neonatal, pediátrico e adulto, Purificador de água, Agitador de Kline, Banho Maria, Foco clínico p/ PCCU, Detector fetal portátil, Monitor multiparamétrico, Balança digital 20KG, Detector fetal portátil digital, Nebulizador c/ 4 saídas, Sonar de mesa para batimento cardíaco, Aminioscopia completo, Respirador Artificial, Incubadora de transporte, Incubadora neonatal, Bilítron, Biliberço, Servoventilador, Berço aquecido, Mesa cirúrgica mecânica, Centrifuga, Perfurador autoclavável, Perfurador comum, Cardioversor automático, estufa p/ esterilização, refletor parabólico.</i>					
TOTAL :						

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	GARANTIA/ANO
01	Bisturi eletrônico	03	UND	S/ GARANTIA
02	Lavadora roupas hospitalar	01	UND	S/ GARANTIA
03	Secadora roupas hospitalar	01	UND	S/ GARANTIA
04	Fototerapia	03	UND	S/ GARANTIA
05	Autoclaves	03	UND	S/ GARANTIA
06	Microscópio	02	UND	S/ GARANTIA
07	Negatoscópio	04	UND	S/ GARANTIA
08	Termodesinfetadora	01	UND	S/ GARANTIA
09	Canetas de bisturi autoclaváveis	10	UND	S/ GARANTIA
10	Aparelho de ultrassonografia	01	UND	S/ GARANTIA
11	Aspirador cirúrgico c/ suporte	02	UND	S/ GARANTIA
12	Respirador vent logos	01	UND	S/ GARANTIA
13	Foco cirúrgico de teto	03	UND	S/ GARANTIA
14	Mesa cirúrgica elétrica	02	UND	S/ GARANTIA
15	Desfibrilador	02	UND	S/ GARANTIA
16	Eletrocardiógrafo	02	UND	S/ GARANTIA
17	Aparelho de anestesia	02	UND	S/ GARANTIA
18	Foco ginecológico luz fria	03	UND	S/ GARANTIA
19	Monitor cardíaco	01	UND	S/ GARANTIA
20	Estufa p/ esterilização	01	UND	S/ GARANTIA
21	Refletor parabólico	01	UND	S/ GARANTIA
22	Serra policorte c/ motor	02	UND	S/ GARANTIA
23	Balança eletrônica antropométrica adulta	05	UND	S/ GARANTIA
24	Respirador neonatal, pediátrico e adulto	01	UND	S/ GARANTIA
25	Purificador de água	02	UND	S/ GARANTIA



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

26	Agitador de Kline	01	UND	S/ GARANTIA
27	Banho Maria	02	UND	S/ GARANTIA
28	Foco clínico p/ PCCU	01	UND	S/ GARANTIA
29	Detector fetal portátil	02	UND	S/ GARANTIA
30	Monitor multiparamétrico	01	UND	S/ GARANTIA
31	Balança digital 20KG	03	UND	S/ GARANTIA
32	Detector fetal portátil digital	02	UND	S/ GARANTIA
33	Nebulizador c/ 4 saídas	01	UND	S/ GARANTIA
34	Sonar de mesa para batimento cardíaco	02	UND	S/ GARANTIA
35	Aminioscopia completo	01	UND	S/ GARANTIA
36	Respirador Artificial	01	UND	S/ GARANTIA
37	Incubadora de transporte	01	UND	S/ GARANTIA
38	Incubadora neonatal	04	UND	S/ GARANTIA
39	Bilitron	01	UND	S/ GARANTIA
40	Bilibêrço	04	UND	S/ GARANTIA
41	Servoventilador	01	UND	S/ GARANTIA
42	Bêrço aquecido	02	UND	S/ GARANTIA
43	Mesa cirúrgica mecânica	03	UND	S/ GARANTIA
44	Centrífuga	01	UND	S/ GARANTIA
45	Perfurador autoclavável	03	UND	S/ GARANTIA
46	Perfurador comum	03	UND	S/ GARANTIA
47	Cardioversor automático	01	UND	S/ GARANTIA

Paragominas/Pa, 26 de Abril de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Ordenadora de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA"

ABERTURA DO CERTAME: 10 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 09:00h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____ _____
--------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00032 DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA"

ABERTURA DO CERTAME: 10 DE MAIO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA**", e do outro a firma: **XXXXXXXX**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX** Nº XX, Bairro, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXX**, Nº XX, Bairro, CEP **XXXXX-XXX**, nesta cidade e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e Inscrição Estadual nº **XX.XXX.XXX-X**, situada na **XXXXXXXXXX** Nº XX, Bairro, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, representada pelo (a) senhor (a) portador (a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e Carteira de Identidade nº **XXXXX XXX/XX**, residente e domiciliado (a) na **XXXXXXXXXX**, Nº XX, Bairro, CEP **XXXXX-XXX**, Cidade, CEP **XXXXX-XXX**, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO Nº 9/2017-000XX** de XX de XXXX de XXXX, devidamente homologada em XX de XXXX de XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS – UPA.**"

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme os serviços realizados, assinada pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço e ainda pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Prefeito Municipal/Vice Prefeito. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXX de XXX a XX de XXX de XXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1.1 Exercício: **2017**

8.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**

8.1.3 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

8.1.3.1 Classificação Funcional Programática/Atividade: 0802.10.302.0210.2.084 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS - UPA
8.1.3.2 0802.10.302.1001.2.086 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP
8.1.3.3 Classificação econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
8.1.3.4 Subelemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
8.1.3.5 Recursos: C/C 34.318-8, FMS

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos dos serviços solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas das solicitação dos serviços, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento do serviço pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

9.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

9.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

- 9.1.4 Permitir acesso dos colaboradores da contratada às dependências do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.
- 9.1.6 Fornecer todas as peças de reposição, desde que sejam emitidos laudos técnicos atestando os defeitos insanáveis das peças inutilizáveis.
- 9.1.7 Efetuar o devido pagamento mensal pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 9.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto no **item 22.2** deste Edital.
- 9.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no **item 17.2** deste Edital.
- 9.1.10 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado pelo representante do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais;
- 9.1.11 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

9.2 DA CONTRATADA:

- 9.2.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA, os colaboradores necessários a manter o serviço no qual está sendo contratado;
- 9.2.2 A empresa contratada deverá prestar **manutenção preventiva** nos equipamentos hospitalares seguindo as recomendações do manual do fabricante e das normas técnicas vigentes, 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados pela administração do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA;
- 9.2.3 Responsabilizar-se em manter 02 (dois) profissional capacitados para a realização dos serviços de manutenção corretiva durante 24 (vinte e quatro) horas diariamente, incluindo os sábados, domingos e feriados, na forma de sobreaviso.
- 9.2.4 A empresa contratada deverá comparecer para **manutenção corretiva** dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por escrito, email ou pessoalmente pela administração do Hospital Municipal ou Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA, através de qualquer um dos servidores lotados nesses estabelecimentos, para que seja feito o reparo/conserto nos equipamentos necessários;
- 9.2.5 Disponibilizar pelo menos (02) dois números de telefone, sendo (01) um fixo e 01 (um) móvel para contato durante 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2.6 Não haverá limites para números de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos deverão estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;
- 9.2.7 Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva pelo prazo de 90 (noventa) dias contado um dia útil, após a data da conclusão dos reparos;
- 9.2.8 Após a realização da manutenção preventiva e corretiva, a empresa deverá preencher um formulário próprio de forma legível que conste o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada e hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo responsável do

setor da Unidade de Saúde (médico, enfermeiro, bioquímico etc.) onde o equipamento encontrar-se;

9.2.9 Fornecer todas as ferramentas necessárias para a manutenção dos equipamentos;

9.2.10 Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes a contratada deverá comprovar ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da substituição das peças consideradas inutilizáveis;

9.2.11 Fornecer ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa e certificados que demonstre habilidade técnica;

9.2.12 Providenciar a imediata substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação da Gestão Municipal de Saúde;

9.2.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços;

9.2.14 Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá e uniformes, quando no exercício da profissão;

9.2.15 Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por culpa e responsabilidade da contratada.

9.2.16 Zelar pelo material de consumo e permanente do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA, durante a execução dos serviços;

9.2.17 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ao Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.

9.2.18 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.2.19 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA;

9.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas Dependências do Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA.

9.2.21 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.2.22 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato a ser originado deste processo licitatório.

9.2.23 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos,

10.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores,

subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XI- DA GARANTIA:

11.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidos estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes no Contrato, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

12.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

12.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, determina a partir desta data o servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens/materiais e serviços comuns devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA e Hospital Municipal de Paragominas - HMP**, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes penalidades:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados não entregues sem justa causa;

16.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da comunicação Oficial;

16.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-80378038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com